



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N°677, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Municipal de Assist. e Desenv. Social		
08.241.0052.1096	Constr. do Centro de Convivência do Idoso - CCI		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação do repasse da 02ª parcela de recurso proveniente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para finalização da obra de Construção do C.C.I. Municipal;

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 31 de outubro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal